

**BIGTRADE SUNO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO –RESPONSABILIDADE LIMITADA –
FIAGRO –DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 51.764.889/0001-14

(“Fundo”)

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 05 de setembro de 2024

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 05 de setembro de 2024, às 12h (doze horas), por meio remoto.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada devido a totalidade de presença dos cotistas do Fundo (“Cotistas”).

3) PRESENÇA: O Administrador recebeu a manifestação de voto de cotistas do Fundo. A assembleia foi devidamente instalada. Presentes também os representantes do BANCO DAYCOVAL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Administrador”).

4) MESA: Sr. José Alexandre Gregório da Silva para presidência da Mesa, que convidou Sr. Caio Romanholi para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a (i) aprovação para que o descumprimento do limite máximo de 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo do Índice de Concentração dos Maiores Devedores, conforme verificado em 07 de agosto de 2024 não caracterize um Evento de Avaliação, nos termos do item (v) da Cláusula 17.1 (“Waiver Maiores Devedores”); (ii) aprovação para que o desenquadramento da carteira do Fundo, em razão da aquisição de Direitos Creditórios devidos por um mesmo devedor em percentual superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo não caracterize um Evento de Avaliação, nos termos do item (dd) da Cláusula 17.1 (“Waiver Diversificação de Devedores”); e (iii) a aprovação da alteração do Regulamento, nos termos do Anexo I.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas presentes à Assembleia aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

- (i) a concessão do Waiver Maiores Devedores e a autorização para que o limite máximo de concentração do Índice de Concentração dos Maiores Devedores seja de 50% (cinquenta por cento) enquanto o Fundo apresentar patrimônio líquido inferior a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); 40% (quarenta por cento) enquanto o Fundo apresentar patrimônio líquido entre R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e 30% (trinta por cento) enquanto o Fundo apresentar patrimônio líquido superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo que essa autorização permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025;
- (ii) a concessão do Waiver Diversificação de Devedores e a autorização para que o limite máximo de concentração de Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor seja de 12% (doze por cento) até 31 de outubro de 2024; e
- (iii) a alteração do Regulamento do Fundo que passará a vigorar conforme versão consolidada constante no Anexo I ao presente instrumento.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

José Alexandre Gregório da Silva
Presidente

Caio Romanholi
Secretário

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador